



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.805/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **RS 403.000,00 (Quatrocentos e três mil reais)**, para atender as despesas decorrentes com aquisição de Máquina e Implementos Agrícolas, com Fonte de Recursos de Alienação de Bens/Ativos (leilões).

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.120 Secretaria Municipal de Agricultura

Rubrica: 20 608 1004 1022 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Elemento de Despesa

4490.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 403.000,00

Fonte: 1755000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos (leilões)

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de máquinas e implementos Agrícolas, com a Fonte de Recursos de Alienação de Bens/Ativos (leilões).

Art. 2.º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 3.º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4.º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de agosto de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **RS 403.000,00 (Quatrocentos e três mil reais)**, para atender as despesas decorrentes com aquisição de Máquina e Implementos Agrícolas, com Fonte de Recursos de Alienação de Bens/Ativos (leilões).

02.120 Secretaria Municipal de Agricultura

Rubrica: 20 608 1004 1022 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Elemento de Despesa

4490.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 403.000,00

Fonte: 1755000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos (leilões)

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de máquinas e implementos Agrícolas, com a Fonte de Recursos de Alienação de Bens/Ativos (leilões).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, na Fonte de Recursos de Alienação de Bens/Ativos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de agosto de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **RS 403.000,00 (Quatrocentos e três mil reais)**, para atender despesas com aquisição de Máquina e Implementos Agrícolas.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos de Alienação de Bens/Ativos (leilões).

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Patos, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de agosto de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 340/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 01/08/2022, a senhora VERÚZIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão de Diretora Administradora, com lotação na Secretaria de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 24 de agosto de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 341/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 5.763/2022 de 4 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - **Nomear os Conselheiros**, representantes do Governo Municipal conforme o artigo 8º, inciso I, da Lei nº 5.763/2022 de 4 de abril de 2022, para compor o Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência – CMDPI do Município de Patos - PB para Gestão 2022/2024, abaixo designados:

- a) **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**
 - **Titular:** Thayane Bezerra Félix Barros
 - **Suplente:** Ana Kelly Monteiro Lustosa
- b) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
 - **Titular:** Rivânia Soares de Medeiros
 - **Suplente:** Eliane de Sousa Silva Cirilo
- c) **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
 - **Titular:** Maria do Socorro dos Santos Sousa
 - **Suplente:** Rosângela Maria Fernandes de Oliveira
- d) **Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:**
 - **Titular:** Rebeca Lopes Pereira
 - **Suplente:** Talita de Araújo Lucena
- e) **Representantes da STTRANS:**
 - **Titular:** Henrique Goulart Queiroz Vilar
 - **Suplente:** Camila Maria de Sousa Silva

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos – PB, em 24 de agosto de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO 005/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022

APROVAR PROGRAMAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR CADASTRADA NO SIGTV PARA UNIDADE REFERENCIADA BENEFICIÁRIA APAE – PATOS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Patos – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.787/2009,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 24 de março de 2022 e ata nº 261/2022,

CONSIDERANDO a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências,

CONSIDERANDO que de acordo com o Inciso V do artigo 2º da Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que define como unidades referenciadas aquelas que de ofertam serviços socioassistenciais reconhecidas nacionalmente organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS,

CONSIDERANDO que de acordo com o Inciso II do artigo 5º da Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020 as Transferências de Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar ou de Programação Orçamentária Própria e da Execução Financeira poderá incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundo de pleito parlamentar na forma da programação cadastrada pelo o órgão gestor municipal junto ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV na forma do Anexo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução possui efeito retroativo a data da reunião plenária de sua aprovação, sendo esta 24 de março de 2022.

Patos - PB, 22 de agosto de 2022.

FRANCISCA ILVA DE LACERDA ROBERTO
Presidente do CMAS

ANEXO

PROGRAMAÇÃO CADASTRADA PELO O ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL JUNTO AO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – SIGTV

UF: PB

Esfera: MUNICIPAL

Município: PATOS - PB

Porte: GRANDE PORTE

Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 12.156.559/0001-02

Nº Pleito: 202237390009 Ano: 2022

Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0025

Nível de Proteção: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

Grupo: GND 3 - Custeio

Número da Programação: 251080820220001

Unidade Referenciada Beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 11.986.205/0001-04

Valor da Programação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Patos - PB, 24 de março de 2022.

FRANCISCA ILVA LACERDA ROBERTO
Presidente do CMAS

CMDCA



RESOLUÇÃO Nº. 012/2022

APROVAÇÃO DA ESCOLHA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INTEGRANTES DO FMDCA PARA O EXERCÍCIO 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patos/PB – CMDCA-Patos, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal 5.053/2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Patos/PB e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 24 de AGOSTO de 2022 e ata de nº 076/2022, onde o Colegiado, em reunião ordinária, deliberou sobre a escolha dos membros para compor a Comissão de Monitoramento das Ações Orçamentárias do FMDCA para o Exercício 2022/2024.

CONSIDERANDO que os conselheiros se voluntariaram para fazer parte dessa comissão, e foram designados pelo presidência após consulta do colegiado;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a escolha dos conselheiros **Samyr Alan Xavier Leite Maria Tábata Larissa A. de Brito, e Genilda Leite de Carvalho**, para comporem Comissão de Monitoramento das Ações Orçamentárias do - Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente da Cidade Patos-PB - FMDCA para o Exercício 2022/2024

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a 24 de julho de 2022, estando revogadas as disposições em contrário.

Patos-PB, 24 de agosto de 2022

JUDIVAN PEREIRA SOARES
Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (02-2022) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ 09.323.745/0001-66, vencendo no seguinte item, 001, com valor final de 39.450,00.
- Empresa J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 21.318.384/0001-65, vencendo no seguinte item, 002, com o valor final de 2.700,00.
- Empresa MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 31.202.451/0001-35, vencendo no seguinte item, 003, com o valor final de 11.250,00.
- Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 20.008.831/0001-17, vencendo no seguinte item, 004, com o valor final de 34.500,00.
- Empresa UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ 43.392.983/0001-61, vencendo no seguinte item, 005, com o valor final de 35.780,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 123.680,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais).

Patos – PB, 23 de agosto de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE REMARCAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a necessidade da retificação do edital, referente ao Pregão eletrônico nº 058/2022; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX (QUENTINHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.** Tonando assim necessária alteração na data do certame, ficando Início da sessão pública: no **Dia 05/09/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).**

O Edital estará disponível nos Sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 23 de agosto de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 057/2022 - PMP

Processo Administrativo nº 289/2022

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.**

Tendo em vista o todo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA** com fundamento nas alegações fático-jurídicas apresentadas, e MANTENHO A DATA INICIALMENTE ESTIPULADA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, tendo em vista que as exigências editalícias atendem as exigências legais.

Patos (PB), 23 de agosto de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 24/08/2022 às 10:30 horas;

Data para abertura de propostas: 05/09/2022 às 10:30 horas;

Início da sessão pública de lances: 05/09/2022 às 10:31 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 23 de agosto de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

Pregão Eletrônico nº: 004/2022 - SITRANS.
Processo Administrativo nº 259/2022

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

DECISÃO

Tendo em vista o todo o que consta do processo administrativo, em especial a análise do setor técnico competente, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA pela tempestividade e no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, tendo em vista que a proposta de preços e os documentos de habilitação da empresa MOBIL – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA atendem as exigências do edital.

Patos (PB), 23 de agosto de 2022.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SITRANS

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ Nº 31.131.938/0001-74

Endereço Eletrônico: mediclicitacoes@gmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo 020/2022**, Contrato Administrativo nº 807/2022 e Pregão nº 007/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme requisições 36519 e 36520; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: mediclicitacoes@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal do Município de Patos - PB, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e em especial pela Lei Municipal Nº 5.763/2022 de 04 de abril de 2022, **CONVOCA**, as entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no atendimento e ou defesa dos direitos das Pessoas com deficiência que trabalhem direta ou indiretamente e pessoas com deficiências devidamente inscritas no Cadastro Municipal das Pessoas com Deficiências que compoem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município Patos - PB para a Gestão 2022/2024, que acontecerá no dia **15 de setembro de 2022, a partir das 08h00min, no Auditório da Casa dos Conselhos de Patos – PB localizado na Rua Galim de Assis, s/n, centro, Patos - PB.**

1. PROGRAMAÇÃO

08h30min – Credenciamento – Entrega de Credenciais

09h00min – Mesa de Abertura

09h15min – Leitura e aprovação do Regimento Interno - Comissão

09h30min – Discussão sobre: Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Patos – PB – Função e Atribuições dos Conselheiros

10h00min – Apresentação dos candidatos – Coordenadora da Assembleia

10h15min – Votação

10h45min – Apuração dos votos

11h00min – Homologação do resultado da eleição

2. INSCRIÇÕES

2.1 - Obrigatoriamente deverá a Entidade encaminhar requerimento solicitando inscrição junto a comissão Eleitoral, que deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

2.2 - A inscrição através do requerimento e documentos deverão ser entregues, impreterivelmente, **entre os dias a 24 de agosto a 12 de setembro de 2022**, das 08h às 13h na Casa dos Conselhos, Patos/PB em dias úteis.

2.3 - O modelo de requerimento acima citado consta no anexo 02 deste Edital.

3. DA ANÁLISE DOS INSCRITOS E DOS RECURSOS

3.1 - Recebidos os requerimentos de inscrição e as documentações, a Secretaria Executiva e o Presidente da comissão realizarão a análise para deferimento ou indeferimento dos inscritos que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição.

3.2 - Caso haja indeferimento de inscrição de uma Instituição, a secretaria executiva entrará em contato com a mesma para comunicar, dando-lhe prazo para questionamento ou regularização com até 48hs após o prazo das inscrições, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Galim de Assis, s/n, bairro Centro, Patos/PB até as 00:00h do dia 14 de setembro de 2022.

4. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 Conforme artigo 8º II e III, da Lei Municipal Nº 5763/2022 de 04 de abril de 2022 as entidades da Sociedade Civil terão assento no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Patos – PB, 05 representantes de entidades da sociedade civil: 03 (três) representantes de instituições não governamentais atuantes no atendimento e ou defesa dos direitos das pessoas com deficiência que trabalhem direta ou indiretamente e 02 (dois) membros representantes de pessoas com deficiências, devidamente inscritos no cadastro municipal das pessoas com deficiência.

5. DOS CANDIDATOS À VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PATOS - PB

5.1 As entidades e organizações supracitadas deverão apresentar:

- Requerimento de inscrição emitido e assinado pelo representante legal (com o respectivo número do documento de identidade) da entidade e/ou organização, com papel timbrado e endereço de funcionamento;
- Apresentar no ato da inscrição, o documento de identidade do representante legal.

6. DOS ELEITORES

6.1 A sociedade civil poderá participar do processo de Eleição dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Patos – PB, inscrevendo até 02 (dois) eleitores com direito a voz e voto, que deverão apresentar:

- Apresentar no ato da inscrição, os documentos de identidade dos eleitores e assinar lista de presença.

6.2 As Pessoas com Deficiências serão mobilizados para participarem do processo sendo que deverão preencher ficha de inscrição e apresentar documento de identidade no ato da inscrição.

7. DOS ELEITOS

7.1 Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

7.2 A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

7.3 O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

8. CRITÉRIOS ORIENTADORES

8.1. A verificação da documentação exigida aos candidatos será feita pela Comissão Eleitoral, que também analisará os casos omissos a serem homologados pela assembleia.

8.2. Não havendo número suficiente de candidatos e/ou eleitores, caberá a assembleia decidir sobre os encaminhamentos do processo de eleição.

8.3 Não serão aceitos credenciamentos de candidatos e eleitores após início da assembleia, salvo se não houver número suficiente de candidatos, passando a Assembleia o poder de decisão.

Patos – Paraíba, em 24 de agosto de 2022.

Publique-se,
Divulgue-se,


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2022

Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2022/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Patos - PB.

DATA	ATIVIDADE
De 24 de agosto a 12 de setembro de 2022	Período de inscrição.
15 de setembro de 2022	Assembleia Eleitoral e publicação do resultado.
16 de setembro de 2022	Publicação do ato de nomeação dos eleitos.
22 de setembro de 2022	Reunião de Posse dos novos conselheiros do CMDI.

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Requerimento

Eu, _____ RG: _____
CPF: _____ brasileiro (a), estado civil, profissão, endereço, como Representante Legal desta entidade e/ou organização **venho Requerer** a habilitação da entidade _____ na eleição da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Patos - PB gestão 2022/2024.

Para tanto pede e espera deferimento,

Patos – PB, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Requerente

Patos, 24 de agosto de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

- PATOS TÊNIS CLUBE -

Nos termos do Estatuto Social do Patos Tênis Clube, convidamos os(as) senhores(as) sócios(as) proprietários(as) para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se em **05 de setembro de 2022**, a partir das 19h, no Auditório da sede da OAB/PB Subseção Patos, situado a rua João de Barros 304, bairro Brasília, CEP: 58700-400, às 19:00 (dezenove) horas, em primeira convocação, às 19:30 (dezenove e trinta) horas, em segunda convocação, nos termos do art. 29º do Estatuto do Patos Tênis Clube, com a seguinte ordem específica do dia, conforme art. 32º do citado Estatuto:

- **Análise, Deliberação e Aprovação de Propostas para a Compra e Venda do Patos Tênis Clube.**

Segue em anexo as normas procedimentais para aquisição do referido imóvel, em consonância com o estatuto do clube, termos dos autos da NF nº 001.2022.041941 do Ministério Público da Paraíba e demais disposições legais.

Patos-PB, 24 de agosto de 2022.

Taciano Araújo da Nóbrega Wanderley
Presidente do Patos Tênis Clube

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB